

LEI Nº 88, de 13 de Março de 1951

Lourival João Kirches, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr.\$10.000,00 (Dez mil cruzeiros) para atender as despesas dos técnicos a ser solicitada pela Prefeitura Municipal, para o levantamento de um estudo do serviço de água e esgoto para as Vilas que passaram a pertencer ao novo perímetro urbano.

Artigo 2º - A importância em apreço, é para fazer face as despesas de hotéis, transportes etc.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 13 de Março de 1951

Lourival João Kirches
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, em 13 de Março de 1951.

Joaquim Amaral
Secretário